

Id:073843E495909177



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÂNDIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Av. Presidente Médici, 332 – Centro
CEP: 64.870-000 - BERTOLÂNDIA-PIAUI
e-mail: prefbertolandia@gmail.com

Decreto Nº 015/2024

Bertolândia-PI, 28 de Maio de 2024

Dispõe sobre a nomeação da equipe para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERTOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a equipe para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência assim composto:

- REPRESENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE:

MAURIZA DA SILVA LIMA – CPF: 052.345.243-88- TITULAR
ALEXSANDRA MARTINS REIS –CPF: 279.487.018-18- SUPLENTE

-REPRESENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

STIVEN DE FREITAS BRITO –CPF: 069.746.183-10-TITULAR
JANAÍNA MENDES DE OLIVEIRA – CPF: 029.983.981-89- SUPLENTE

- REPRESENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

ELISABET PEREIRA VELOSO REIS – CPF: 577.936.463-04-TITULAR
RITA DE CÁSSIA SOUSA MARTINS TOMAZ- CPF: 478.955.863-00-SUPLENTE

- REPRESENTAÇÃO DO CMDCA:

ANA LÚCIA BORGES DA MOTA FONSECA – CPF: 239.597.383-15-TITULAR
MARCELO DA SILVA SANTOS- CPF: 905.745.243-04- SUPLENTE

- REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR:

JULIENE DE SOUSA SILVA – CPF: 061.060.783-94-TITULAR
MADELINE AMORIM DE BARROS – CPF: 057.405.753-62- SUPLENTE

- REPRESENTAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR:

JAMES DA PAIXÃO RODRIGUES DA SILVA – CPF: 083.076.063-65-TITULAR
FRANCISCO AUGUSTO ALVES DE SOUSA – CPF: 024.920.603-06- SUPLENTE

Art.2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia/PI, 28 de Maio de 2024.


GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal

Id:073843E4959091C8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÂNDIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro
CEP: 64.870-000 - BERTOLÂNDIA-PIAUI
email: prefbertolandia@gmail.com

Decreto nº 016/2024

Bertolândia-PI, 03 Junho de 2024

Determina os valores e formas de cálculo para avaliação dos imóveis urbanos e rurais.

O Prefeito Municipal de Bertolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 9,III da Lei municipal nº 425/2021 de 17 de dezembro de 2021.

DECRETA:**TÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Este Decreto disciplina os valores e forma de cálculo para obter o valor venal dos imóveis de referência para cálculo do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos, Onerosa e de Direitos Reais relativos aos Imóveis) do Município de Bertolândia baseado na avaliação realizada pela equipe designada pelo Prefeito Municipal.

TÍTULO II**DA AVALIAÇÃO DOS TERRENOS****CAPÍTULO I****AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS URBANOS****SEÇÃO I****CÁLCULO DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL**

Art. 2º - O valor venal de referência do bem imóvel será obtido através da soma do valor venal do terreno e valor venal da edificação, de acordo com o anexo IX do Código Tributário Municipal, sendo que os parâmetros para o cálculo e os valores metro quadrado do terreno por região para fins do ITBI, se encontram no Anexo I deste Decreto.

CAPÍTULO II**AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS RURAIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÂNDIA**

CNPJ: 06.554.034/0001-04
Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro
CEP: 64.870-000 - BERTOLÂNDIA-PIAUI
email: prefbertolandia@gmail.com

SEÇÃO I**CÁLCULO DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL**

Art. 3º - Os valores avaliados dos imóveis rurais serão obtidos através aplicação dos parâmetros que se encontram no Anexo II através da fórmula que se encontra no Anexo III deste Decreto, utilizando os dados apresentados pelo contribuinte ou verificados no imóvel pelo Setor Tributário Municipal.

CAPÍTULO III**DO ITBI DE IMÓVEIS**

Art. 4º - Os valores dos imóveis urbanos apresentados para pagamento do ITBI não poderão ser inferiores ao valor venal de referência do imóvel que se encontra relacionado no cadastro imobiliário municipal conforme diz o Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Os valores dos imóveis rurais apresentados para pagamento do ITBI não poderão ser inferiores ao valor atribuído ao imóvel através da aplicação pelo setor tributário dos valores e fatores corretivos deste Decreto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia/PI, 03 de Junho de 2024.

GERALDO FONSECA
CORREIA:49310631
104
Assinado de forma digital por GERALDO FONSECA CORREIA:49310631104
Dados: 2024.06.03 12:39:46 -03'00'
GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÂNDIA**

CNPJ: 06.554.034/0001-04
Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro
CEP: 64.870-000 - BERTOLÂNDIA-PIAUI
email: prefbertolandia@gmail.com

ANEXO I**FATORES CORRETIVOS REFERENTES A TERRENOS URBANOS**

TIPOGRAFIA	VALOR	SITUAÇÃO DO TERRENO	VALOR	PEDOLOGIA	VALOR
Plano	1,00	ESQUINA/DUA S FRENTE	2,00	ALAGADO	0,60
Active	0,90	Uma frente	1,00	Inundável	0,70
Declive	0,80	Encravado/Vila	0,80	Rochoso	0,80
				Normal	1,00
				Arenoso	0,90

VALOR DO METRO QUADRADO DE TERRENO (V.M2T)

1º FAIXA - CENTRO	R\$ 150,00
2º FAIXA - AVENIDAS	R\$ 100,00
3º FAIXA - PARALELAS	R\$ 80,00
4º FAIXA - BAIRROS ADJACENTES AO CENTRO	R\$ 50,00
5º FAIXA – BAIRRO EM EXPANSÃO	R\$ 25,00

(Continua na próxima página)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro

CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI

email: prefbertolinia@gmail.com**ANEXO II****FATORES CORRETIVOS REFERENTES A TERRENOS RURAIS****Preço por hectare de terra crua (sem benfeitoria, mata intocada):****1 – Valores relacionados no mapa por hectare:**

ZONA	VALOR	VALOR EMPRESA
a) Zona 1 - CERRADO/ALUVIÕES	R\$ 1.315,00	R\$ 2.700,00
b) Zona 2 - BAIXÕES/CAATINGA	R\$ 900,00	R\$ 1.500,00
c) Zona 3 - CHAPADA	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00
d) Zona 4 - MORRO	R\$ 350,00	R\$ 800,00
e) Zona 5 - PEQUENO AGRICULTOR ATÉ 5 HECTARES INSCRITO NO CADASTRO ÚNICO	ISENTO	

2 - Fatores corretivos do valor em virtude da situação do imóvel no Município:

- a) Terra formada (plantada, roçada ou com pasto para o gado) – Corretivo para o preço por hectare beneficiado – 3.00;
- b) Terra na qual não passa rede elétrica – 0.90;
- c) Área localizada em região asfaltada – 1.18;
- d) Área localizada em Região piçarrada – 1.10;

3 - Valores por itens a serem acrescidos em virtude de benfeitorias que possam existir no imóvel:

- a) Rede elétrica com transformador - R\$ 15.000,00 EXCETO ZONA 5
- b) Poço cacimbão calçado com manilha e tampa – R\$ 6.000,00;
- c) Poço artesiano equipado com profundidade de até 140m – R\$ 300,00 POR METRO
- d) Barragem (por hora do trator) – R\$ 280,00;
- e) Curral com 1 divisória, madeira roliça, sem brete, sem embarcador:

- De aroeira - R\$ 10.000,00;

- Não aroeira - R\$ 5.500,00;

- f) Curral com 1 divisória, madeira serrada, sem brete, sem embarcador:

- De aroeira - R\$ 15.000,00;

- Não aroeira - R\$ 10.000,00;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro

CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI

email: prefbertolinia@gmail.com

- g) Preço da inclusão do arame ate o limite de 7 fios:

- Arame liso valor por metro linear – R\$ 22,00

- Arame farpado valor por metro linear– R\$ 22,00

- Área com arame mais de 7 fios valor por metro linear-R\$ 30,00

4– Valor metro quadrado edificação CUB/m2:

- a) Residência – R\$ 1.000,00;
- b) Serviço, comercial ou industrial – R\$ 500,00;
- c) Galpão – R\$ 1.100,00
- d) Galpão de ferro com zinco – R\$ 950,00
- Galpão de madeira roliça – 500,00

5– Fatores corretivos em virtude do estado de conservação da construção:

- h) Bom – 1;
- i) Regular – 0,7;
- j) Mau – 0,4;
- k) Pessimo – 0,2;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA**

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro

CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI

email: prefbertolinia@gmail.com**ANEXO III****Fórmula de Cálculo de imóvel rural**

Terreno = VH x NHa x ACHaB

+ Benf Onde:

VH = Valor por Hectare – Anexo II

iten 1 NHa = Número de Hectares

ACHaB = Valor acrescido por Hectare beneficiado – Anexo

II iten 2 Benf = Benfeitorias – Anexo II iten 3

Prédio = VM2Edif x EC

x M Onde:

VM2Edif = Valor Metro Quadrado Edificação – Anexo

II iten 4 EC = Estado de Conservação – Anexo II iten 5

M = Metragem

Id:05D4FE6C38069178**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Nossa Senhora Aparecida – Centro

CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024-SME**

OBJETO: Contratação dos serviços como Auxiliar de Transporte Escolar, criado pela Lei Municipal nº 466/2024, para atender as exigências da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40h semanal, conforme definido no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.

FAVORECIDO: MANOEL DA GUIA DO NASCIMENTO ARAUJO - CPF: 041.523.983-45

VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00(mil quatrocentos e doze reais).

FONTE DE RECURSOS: FUNDEB/FME/FPM/ICMS/ISS/RECURSOS PROPRIOS e OUTROS.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2024.

Bertolândia (PI), 03 de Junho de 2024.

ARNON CANTIDIO ARRAIS
Secretário Municipal de Educação